



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 49/2024

Dispõe sobre a suspensão de expediente no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Descanso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO PAULO HENRIQUE ALEIXO, Diretor do Foro da comarca de Descanso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ato nº1121, da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que delegou a responsabilidade pelo acervo no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Descanso; Considerando a necessidade de realizar a transmissão no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Descanso; Considerando o disposto no art. 224 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial; e,
Considerando a decisão nos autos n. 0025254-96.2024.8.24.0710;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** o expediente e com eles o atendimentos externo e os prazos em curso no dia 29 de julho de 2024, para a transmissão do acervo no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Descanso.

Parágrafo único: Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão, e designar servidora Lisete Wohlmuth, Chefe de Secretaria do Foro, matrícula n. 4069, para efetuar o levantamento do acervo e providenciar a lavratura do relatório de correição especial de transmissão.

Registre-se no histórico da serventia, no Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE). Publique-se. Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 224 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Descanso, 03 de julho de 2024.

Paulo Henrique Aleixo
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Aleixo, Juiz de Direito de Entrância Inicial**, em 29/07/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8369291** e o código CRC **640D9CF0**.

0025254-96.2024.8.24.0710

8369291v2